



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

Marataízes/ES, 18 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 06/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 713, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente projeto de Lei Complementar justifica-se, tendo em vista que visa aprimorar o processo administrativo quando em sua fase de julgamento, a qual não só deverá analisar se o processo fora instruído de forma técnica, como deverá julgar o resultado final da investigação produzida, legitimando ainda mais o resultado final do processo.

Além disso, a proposição também garante clareza na competência para análise e julgamento das proposições, bem como a garantia de que, para sua provocação, devem ser observados requisitos mínimos de fundamentação, cuja responsabilidade caberá à Junta de Impugnação Fiscal analisar e decidir.

Desta forma, restando demonstrada a relevância da proposição, segue para que seja apreciada, discutida e aprovada, pelos Ilustres Vereadores.

ANTONIO
BITENCOURT
:11427353700
ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONIO
BITENCOURT:11427353700
DN: cn=BIT, o=SEMP Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=1526684000185,
ou=Presidencia, ou=Certificado PP A3,
cn=ANTONIO BITENCOURT:11427353700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.18 15:27:49-0300'
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360032003109309834095000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e-mail: semgovpmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ de _____ de _____ de _____

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 713, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 106 da Lei Complementar 713 de 01 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 106
I - em primeira instância, a Junta de Impugnação Fiscal (JIF) quando se tratar das matérias relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.”*

Art. 2º Os incisos I e II do artigo 132 da Lei Complementar nº 713, de 01/10/2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 132
I – em primeira instância, a Junta de Impugnação Fiscal (JIF);
II - em segunda instância, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais (CMRF).”*

Art. XX Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2025

ANTONIO BITENCOURT
:11427353700
ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONIO BITENCOURT:11427353700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, ou=Estado do Espírito Santo, ou=Prefeitura Municipal de Marataízes, ou=ANTONIO BITENCOURT:11427353700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificação: esta localização de assinatura não é necessária aqui
Data: 2025.06.18 15:28:14 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

